



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Comissão Permanente de Licitações

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Ref. Pregão Presencial nº 096/2018**

Prezado Senhor,

Em atenção ao e-mail de 17 de Setembro de 2018 que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supramencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

**Pergunta:** “Olá

A procuração que nomeia um representante para responder em nome da empresa à Prefeitura, pode ser assinada pela representante legal da empresa (e diretora) por meio de CERTIFICADO DIGITAL COM ASSINATURA ELETRÔNICA? ”. – Transcrito conforme recebido.

**Resposta:** Prezados senhores licitantes, para responder tal questão vale invocar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e a transcrição do artigo 41 da Lei 8.666/93, o qual diz que: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”. Sendo assim, respondo o questionamento informando que o instrumento em questão somente será aceito nos termos da alínea “c” do item 6.1. do Edital.

Sendo assim acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

**\*Cristian dos Santos Perius**  
Pregoeiro

\*Original assinado nos autos do processo

